

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPPi Nº 04, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece os procedimentos para o trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para discentes dos cursos de pós-graduação do IFRJ, considerando o período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) em função da pandemia do COVID-19.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria GR/IFRJ nº 665, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de COVID-19 e a necessidade de distanciamento físico, os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, as determinações do Comitê Operativo de Emergência do IFRJ (COE-IFRJ), bem como a manutenção das atividades administrativas remotas dos servidores, e as especificidades dos cursos de pós-graduação, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente no contexto da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar o período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), abrir prazo de solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para todos os estudantes da pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, a ser realizada a qualquer tempo até a data de retorno presencial das atividades letivas do programa de pós-graduação.

Parágrafo único: Poderá solicitar o trancamento ou cancelamento o estudante de qualquer período, inclusive os ingressantes no 1º semestre de 2020, conforme as seguintes regras:

- I. O trancamento de matrícula terá efeito na data de solicitação pelo estudante e não será computado para fins de prazo máximo de integralização do curso;
- II. O estudante deverá realizar o destrancamento e nova inscrição em disciplinas no semestre letivo seguinte, ou deverá solicitar um novo trancamento caso se mantenha a situação de período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs). Do contrário, poderá ter sua matrícula cancelada;
- III. As solicitações para trancamento ou cancelamento de matrícula tratadas nessa Instrução de Serviço (IS) deverão ser encaminhadas pelo estudante à secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus em que possui vínculo, exclusivamente via e-mail, contendo as seguintes informações: curso, matrícula, nome completo e CPF.

Art. 2º As secretarias acadêmicas deverão aceitar as solicitações de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula, nos termos dos Regulamentos da Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, enviadas pelo estudante exclusivamente por e-mail, conforme lista de contatos disposta no Artigo 4º desta IS.

Parágrafo único: A secretaria deverá informar à Coordenação do Curso, bem como às direções do campus (Geral e de Ensino), as solicitações recebidas.

Art. 3º Todas as demais determinações previstas nos Regulamentos Gerais de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* continuam em vigor.

Art. 4º O contato com as secretarias acadêmicas competentes nos campi do IFRJ que possuem cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* deve ser feito pelo respectivo e-mail:

I - Arraial do Cabo: registroacademico.cac@ifrj.edu.br

II - Duque de Caxias: spg.cdud@ifrj.edu.br

III - Eng. Paulo de Frontin: spg.cepf@ifrj.edu.br

IV - Mesquita: spg.cmesq@ifrj.edu.br

V - Nilópolis: spg.cnil@ifrj.edu.br

VI - Niterói: sa.cnit@ifrj.edu.br

VII - Paracambi: posed.cpar@ifrj.edu.br

VIII - Pinheiral: spg.cpin@ifrj.edu.br

IX - Rio de Janeiro: spg.cmar@ifrj.edu.br

X - São Gonçalo: se.csg@ifrj.edu.br

XI - São João de Meriti: spg.csjm@ifrj.edu.br

XII - Volta Redonda: sepg.cvr@ifrj.edu.br

Art. 5º Esta IS entra em vigor a contar da data de aprovação, pelo Conselho Superior do IFRJ, das Diretrizes para desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no âmbito dos cursos de pós-graduação, com efeito de revogação da IS PROPPi nº 01, de 01 de julho de 2020.

Marcus Vinicius da Silva Pereira

SIAPE: 1545158

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Portaria de nomeação nº 665-1

Publicada no DOU em 06/05/2020, edição 85, seção 2, página 20